

Lei 9/52

A Câmara Municipal de Angatuba, decrete e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei: - É autorizada a Prefeitura Municipal de Angatuba a mandar executar, na conformidade com orçamento feito pelo D. E. R. 2ª. divisão, os reparos na Ponte sobre o Rio Santo Inacio. Parágrafo Único - Poderá a Prefeitura Municipal dispendir até a importância de Cr\$ 16.000,00 (dezeses mil cruzeiros) por conta deste município e Cr\$ 16.000,00 (dezeses mil cruzeiros) por conta do município de Itatinga, sendo que este valor, será restituído pela Prefeitura Municipal de Itatinga oportunamente Artigo 2º) - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Angatuba a contribuir até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para a construção de uma rodovia que partindo da Estrada de Pedagem

Estadual São Paulo - Pirajá, no quilô-
metro, vai até o furo do Realgen-
ho, até a Fazenda Santo Antonio e Ri-
beirão Grande, conforme planta anexa.
Artigo 3:º). As despesas decorrentes com
a execução da presente lei, correrão
pelo Fundo Rodoviário Nacional. Artigo
4:º). Para atender ao pagamento da
despesa prevista por esta lei, fica abe-
rte na Contadoria Municipal um "Credi-
to Especial" de CR\$ 52.000,00 (cinquenta
e dois mil cruzeiros). Artigo 5:º). Esta
lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em con-
trário. Prefeitura Municipal de Angatuba
em 17 de Junho de 1952